



SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA

Lei Municipal nº. 1628/2022

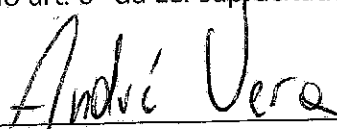
Vereador:	<b>André Roberto da Silva Vera</b>	Veículo Placa:	OOM7G74
Mês Referência:	<b>Maio</b>	Data:	<b>31 de maio de 2022</b>

Declaro junto a Câmara Municipal de Tacuru, para fins previstos no art. 6º da Lei Municipal nº. 1628/2022, que as despesas realizadas no mês referência, a título de verba indenizatória, constam do demonstrativo abaixo, ordenadas com as categorias dispostas no art. 2º do mesmo diploma legal:

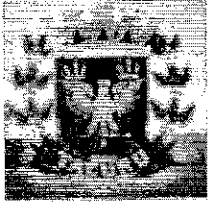
Despesas	Valor Gasto	Data
Serviços e produtos postais e correspondências;	*****	
Assinaturas de publicações;	*****	
Locomoção do parlamentar, compreendendo, combustível, lubrificantes, passagens ou outros meios como taxi ou serviço de transporte por aplicativo;	R\$ 717,64	09/05/2022 23/05/2022 30/05/2022
Imóveis utilizados exclusivamente como escritórios de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, condomínio, IPTU, água e energia elétrica;	*****	
Serviços de telecomunicações em geral, compreendendo contas de telefone convencionais, celulares, desde que o parlamentar seja o seu titular;	*****	
Contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas, e trabalhos técnicos;	*****	
Divulgação de atividade parlamentar;	R\$ 1.250,00	31/05/2022
Participação do parlamentar em palestras, simpósios e outros eventos congêneres;	*****	
Alimentação, exclusivamente para e em nome do Vereador;	*****	
Serviço de segurança prestado por empresa especializada;	*****	
Demais despesas reconhecidas pelo TCE-MS;	*****	
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 1.967,64</b>

Declaro para fins de atender o que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº. 1628/2022 que as despesas acima arroladas foram realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar deste vereador, em caráter de exclusividade.

Por ser a expressão da verdade, assumindo integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas e pelos documentos em anexo, atesto e confirmo que o serviço foi prestado e o material recebido, nos termos do art. 6º da Lei supracitada.

  
Vereador

Art. 5º. A solicitação realizada pelo Vereador (a), no intuito de ser ressarcido, deverá conter nota ou cupom fiscal em nome do parlamentar, de aquisição ou prestação de serviços, assinada física ou eletronicamente, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU - MS****Secretaria Municipal de Finanças**

RUA VARCELINA DE LIMA ALVARENGA, N 1000. FONE: (67) 3478-1188

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**NÚMERO DA NOTA: **00004**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **31/05/2022**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **12:16:30****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME FANTASIA: JD STUDIO & PUBLICIDADE  
 CPF/CNPJ: 45.553.106/0001-50  
 RAZÃO SOCIAL: ARNALDO LOPES 17695791172  
 ENDEREÇO: RUA JOAO TUTIS ANTONINI, N 0 - CASA  
 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: TACURU - MS  
 CLASSIFICAÇÃO: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL REGIME TRIB.: SIMEI

INSC. MUN.: 284097815  
 FONE:  
 CEP: 79.975-000

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: André Roberto da Silva Vera  
 CPF/CNPJ: 009.043.991-09  
 ENDEREÇO: Chacará Guandaline  
 BAIRRO: Rural  
 MUNICÍPIO: TACURU - MS

CEI:  
 INSC. MUN.:  
 INSC. EST.:  
 CEP: 79.975-000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,00	35.01	Prestação de Serviço, Publicidade e Marketing.	R\$ 1.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.250,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

**R\$1.250,00**

VALOR LÍQUIDO

**R\$1.250,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	1.250,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	1.250,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	0,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO  
**6084-180C**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: TACURU - MS

IMPOSTO DEVIDO EM: TACURU - MS

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

**DESCRIÇÃO DOS CNAES****INFORMAÇÕES ADICIONAIS****INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <http://tacuru.ms.gov.br/>
- Prestador com isenção por ato municipal



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

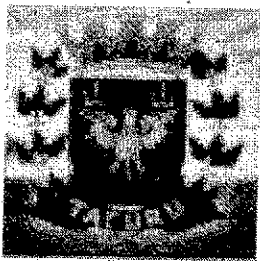
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.553.106/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2022
NOME EMPRESARIAL ARNALDO LOPES 17695791172		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JD STUDIO & PUBLICIDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO TUTIS ANTONINI	NÚMERO 320	COMPLEMENTO CASA
CEP 79.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TACURU
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINGA.TACURU@GMAIL.COM	
TELEFONE (011) 9678-4672		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 09:28:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO**

**DADOS DO ECONÔMICO**

Nome / Razão Social: ARNALDO LOPES 17695791172

Nome Fantasia: JD STUDIO & PUBLICIDADE

CPF/CNPJ: 45.553.106/0001-50

Endereço: RUA JOAO TUTIS ANTONINI, CASA Bairro: CENTRO Município: TACURU-MS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Finalidade:** Outras finalidades

**Dados de Autenticação**

Certidão Número: 01038 - 1

Emitido em: 31 de maio de 2022

Validade: 30/06/2022

Código Verificador: jDec3FK4rKnC

31/05/2022 - PORTAL DE SERVIÇOS



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **225053/2022**

CNPJ: **45.553.106/0001-50**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:29:31 horas do dia 31/05/2022 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARNALDO LOPES 17695791172**  
CNPJ: **45.553.106/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

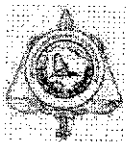
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:29 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: **E270.2AEF.62E6.AC68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



31/05/2022

0007108444

# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## CERTIDÃO ESTADUAL FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6168437

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 30/05/2022, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**ARNALDO LOPES 17695791172, portador do CNPJ: 45.553.106/0001-50. \*\*\*\*\***

### OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias

Iguatemi, terça-feira, 31 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0007108444



Recebemos de AUTO POSTO TACURU LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 09/05/2022 Dest/Rem: ANDRE ROBERTO DA SILVA VERA Valor Total: 296,01

**NF-e**  
**Nº 000.008.344**  
**Série 001**

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**AUTO POSTO TACURU LTDA**

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
**Nº 000.008.344**  
**Série 001**  
**Folha 1/1**



AMAMBAI / IGUATEMI S/Nº KM, 64, 4303103 - ZONA RURAL -  
TACURU - MS - CEP: 79975-000  
Fone: (67)3478-1542

CHAVE DE ACESSO  
**5022 0537 5277 9300 0101 5500 1000 0083 4410 0590 5920**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz autorizadora

NATURIZA DA OPERAÇÃO  
**ACOBERTAMENTO DE CF DENTRO DO ESTADO**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**150220015596905 09/05/2022 11:11:26**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
282767428

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF  
37.527.793/0001-01

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ANDRE ROBERTO DA SILVA VERA</b>		CNPJ / CPF 009.043.991-09	DATA DA EMISSÃO 09/05/2022
ENDEREÇO CENTRO, 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79997-500
MUNICÍPIO TACURU		UF MS	DATA DA SAÍDA 09/05/2022
		TELEFONE FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 11:09:13

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	296,01
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 296,01

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	Q'DE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
1	GASOLINA COMUM	84133010	060	5929	LT	39,000	7,5900000	0,00	296,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
(PAGAMENTO À VISTA), PLACA OOM7G74, NFCe:86776/1, Val Aprox Tributos: R\$ 97,18 (32,830%) Fedemis R\$ 46,86 (15,830%) Estaduais R\$ 50,32 (17,000%) Fonte: IBPT \*\* (FINANCEIROPOSTO)

RESERVADO AO FISCO



Recebemos de AUTO POSTO TACURU LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 23/05/2022 Dest/Rem: ANDRE ROBERTO DA SILVA VERA Valor Total: 304,06		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.008.384</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>AUTO POSTO TACURU LTDA</b>  AMAMBAI / IGUATEMI S/Nº KM, 64, 4303103 - ZONA RURAL - TACURU - MS - CEP: 79975-000 Fone: (67)3478-1542	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> <b>Nº 000.008.384</b> <b>Série 001</b> <b>Folha 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>5022 0537 5277 9300 0101 5500 1000 0083 8410 0591 9322</b>  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>ACOBERTAMENTO DE CF DENTRO DO ESTADO</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>150220017435482 23/05/2022 18:30:05</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>282767428</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF <b>37.527.793/0001-01</b>

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ANDRE ROBERTO DA SILVA VERA</b>		<b>009.043.991-09</b>	<b>23/05/2022</b>
ENDEREÇO <b>CENTRO, 0</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>79997-500</b>	DATA DA SAÍDA <b>23/05/2022</b>
MUNICÍPIO <b>TACURU</b>	UF <b>MS</b>	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA <b>18:30:08</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	304,06	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,06

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		<b>9 - SEM FRETE</b>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
I	GASOLINA COMUM	84133010	060	5929	LT	40,061	7,5900000	0,00	304,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (PAGAMENTO À PRAZO), MD-5: MD-5: ##B02##E10000580181#EF00000580221### Trib aprox R\$ 48,13 Federal e R\$ 51,69 Estadual# Fonte: IBPT# Vendedor 56 CAIXA VESPERTINO# V. a Prazo# Placa ODM7G74# 2 14030 ** (CAIXA-PC)	

Recebemos de AUTO POSTO TACURU LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 30/05/2022 Dest/Remte: ANDRE ROBERTO DA SILVA VERA Valor Total: 117,57

NF-e  
Nº 000.008.402  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**AUTO POSTO TACURU LTDA**

AMAMBAI / IGUA TEMI S/Nº KM, 64, 4303103 - ZONA RURAL -  
TACURU - MS - CEP: 79975-000  
Fone: (67)3478-1542

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.008.402  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5022 0537 5277 9300 0101 5500 1000 0084 0210 0592 5497

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150220018334692 30/05/2022 18:39:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO

ACOBERTAMENTO DE CF DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282767428

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

37.527.793/0001-01

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

ANDRE ROBERTO DA SILVA VERA

CNPJ / CPF

009.043.991-09

DATA DA EMISSÃO

30/05/2022

ENDEREÇO

CENTRO, 0

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

UF

79997-500

DATA DA SAÍDA

30/05/2022

MUNICÍPIO

TACURU

UF

MS

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

18:39:04

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	117,57	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,57

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1	GASOLINA COMUM	84133010	060	5929	LT	15,491	7,5900000	0,00	117,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (PAGAMENTO À PRAZO), MD-5: ##B02#E100000588140#EP00000588156## Trib aprox R\$ 18,61 Federal e R\$ 19,99 Estadual# Fonte: IBPT# Vendedor 56 CAIXA VESPERTINO# V.a Prazo# Placa OOM7G74# 2 14071 ** (CAIXA-PC)	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.527.793/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/09/1992
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO TACURU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO TACURU	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD AMAMBAI IGUATEMI KM 64	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 79.975-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TACURU
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MS
TELEFONE (67) 3478-1162		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 09:43:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ECONÔMICO**

**DADOS DO ECONÔMICO**

**Nome / Razão Social:** AUTO POSTO TACURU LTDA

**Nome Fantasia:** AUTO POSTO TACURU

**CPF/CNPJ:** 37.527.793/0001-01

**Endereço:** ROD AMAMBAI IGUAATEMI KM 64, NºSN, QD. 8, LTO, POSTO DE COMBUSTÍVEL **Bairro:** ZONA RURAL **Município:** TACURU-MS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Finalidade:** Outras finalidades

**Dados de Autenticação**

**Certidão Número:** 01036 - 1

**Emitido em:** 27 de maio de 2022

**Validade:** 26/06/2022

**Código Verificador:** FeYmbKtJJE5c

27/05/2022 - PORTAL DE SERVIÇOS



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 219908/2022

Contribuinte:AUTO POSTO TACURU LTDA  
CCE: 28.276.742-8

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 224 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:59:31 horas do dia 27/05/2022 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.527.793/0001-01

**Razão Social:** AUTO POSTO TACURU LTDA

**Endereço:** ROD AMAMBAI IGUATEMI SN KM 64 / CENTRO / TACURU / MS / 79975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2022 a 10/06/2022

**Certificação Número:** 2022051201105198265253

Informação obtida em 27/05/2022 12:04:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO TACURU LTDA**  
**CNPJ: 37.527.793/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:11 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **058D.58C8.184E.40D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



27/05/2022

0007102924

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 6162003**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos civéis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 26/05/2022, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**AUTO POSTO TACURU LTDA, portador do CNPJ: 37.527.793/0001-01.**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Iguatemi, sexta-feira, 27 de maio de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0007102924**







## PARECER DE CONTROLE INTERNO

**INTERESSADA:** Câmara Municipal de Tacuru – MS.

**ASSUNTO:** Solicitação de Restituição de Verba Indenizatória do vereador André Roberto da Silva Vera.

A respeito do parecer jurídico, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da lei Municipal nº 1628/2022, as despesas realizadas pelo vereador André Roberto da Silva Vera, a título de verba indenizatória a qual venho redigir este parecer esta de acordo com Lei.

É notório que os valores totais de verba indenizatória são de R\$ 1.967,64 (mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a qual deve ser restituída para o Vereador André Roberto da Silva Vera.

No mais, as despesas acima arroladas foram em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar deste vereador, em caráter de exclusividade, o que dispõe o artigo 2º do mesmo diploma legal, a qual fica instituída a verba indenizatória destinada a ressarcir despesas de custeio decorrentes do exercício da atividade parlamentar dos vereadores.



Por fim, a remuneração dos vereadores ocorre através do sistema de subsídios, admitindo que os mesmos também percebam as verbas de caráter indenizatório, desde que exista previsão legal e que não.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, observa-se que é lícito a solicitação de restituição de verba indenizatória para o vereador André Roberto da Silva Vera, no valor de R\$ 1.967,64 (mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), por ser a medida justa e cristalina.

Tacuru - MS, em 02 de junho de 2022.



---

Jean G. M. Caprioli

Auditor de Controle Interno Legislativo



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**De:** Gabinete da Presidência

**Para:** *Contabilidade e Tesouraria*

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **acolho e homologo** o parecer de Controle Interno exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **defiro** o pagamento, nos moldes do Art. 6º, § 1º, da Lei 1.628/2022, no valor de **R\$ 1.967,64** ao Vereador **André Roberto da Silva Vera**, referente as despesas realizadas no mês de **maio** do corrente ano a título de verba indenizatória, realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, em caráter de exclusividade.

Encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria para as providências necessárias.

Município de Tacuru/MS, em 03 de maio de 2022.

---

**JOÃO MIGUEL FERNANDES**  
Presidente  
Câmara Municipal de Tacuru/MS